

ATO DE ARQUIVAMENTO



A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o não atendimento das informações complementares solicitadas de forma satisfatória;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 143/2019, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 em seu artigo 26, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar informações complementares uma única vez, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº 13020000179/17 em nome de **Hailton Alves Fernandes**, solicitando Supressão de Vegetação Nativa em 6,2846 ha no imóvel denominado **Perobas**, Matrícula 2.803 no Município de Candeias/MG.

Atesta-se que o emolumento de vistoria foi devidamente quitado, de acordo com comprovante de pagamento constante na **folha 40**.

O PUP apresentado contém estimativa de volume do material lenhoso, de modo que deve ser feita a cobrança da taxa florestal em razão do exercício do poder de polícia ambiental, conforme Lei nº 4.747/1968 – folha 146.

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 03 de Setembro de 2019.

Amanda Cristina Chaves

Amanda Cristina Chaves
Supervisão Regional
IEF - URFBio Centro Oeste
Masp 1.316.503-0

Amanda Cristina Chaves
Analista Ambiental/SISEMA-AS
MASP: 1316503-0